2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG E A EMPRESA VEROCHEQUE REFEICOES LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG, com sede à Avenida Jair Leite, 136 –A – Centro – Pimenta, MG, CEP: 35.585-000, Tel. (37)3324-1266. Inscrita no CNPJ sob nº 02.096.138/0001-61, neste ato, representado pelo o seu Presidente, Exmo Sr **JÚLIO CÉSAR ANSELMO REZENDE.**

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEICOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.344.497/0001-41 com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Conjunto 174, Edifício New Century, Bairro Jardim Santa Ângela, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pelo seu sócio **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, pessoa física inscrita no CPF: 225.748.008-26 e RG: 32.549.073-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Conjunto 174, Edifício New Century, Bairro Jardim Santa Ângela, na cidade de Ribeirão Preto – SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Aditamento do prazo de vigência e do objeto para a Distribuição de Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Pimenta – MG.

II. O presente termo aditivo se fundamenta no artigo Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E OBJETO E VALORES

I. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/05/2024 à 01/05/2025.**

II. O valor deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, corresponde ao valor global estimado de R$36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais).

III. O valor da Taxa de Administração corresponde a -1,23% (um e vinte e três por cento negativo) do valor financeiro do vale alimentação e deverá ser aplicado sobre o valor mensal a ser repassado correspondendo ao desconto no valor total a ser repassado para a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI:22574800826
Assinado de forma digital por NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI:22574800826
Dados: 2024.04.29 11:26:55 -03'00'

I. A clausula decima quarta do referido contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS CRIMES E PENALIDADES

I -O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

II- Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

III - No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste, as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Titulo XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021. Se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capitulo II-B, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021)."

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

I. Ratifica integralmente as demais cláusulas do contrato publicando se o extrato deste no Diário Eletrônico Oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, lavra-se o presente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes, dispensando-se as testemunhas[1].

Pimenta/MG, 29 de Abril de 2024.

JULIO CESAR ANSELMO REZENDE:07847305631
Assinado de forma digital por JULIO CESAR ANSELMO REZENDE:07847305631
Dados: 2024.04.29 16:28:18 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
CNPJ: 02.096.138/0001-61
JÚLIO CÉSAR ANSELMO REZENDE – CPF 078.473.056-31
CONTRATANTE

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI:22574800826
Assinado de forma digital por NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI:22574800826
Dados: 2024.04.29 11:27:09 -03'00'

VEROCHEQUE REFEICOES LTDA
CNPJ: 06.344.497/0001-41
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI - CPF 225.748.008-26
CONTRATADO

[1] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no1.495.920/DF.